



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Ver. Antonio Azevedo Brasilino

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício

LEI nº 1058 /2009

Altera composição de colegiado municipal, e dá providências correlatas

O Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, V da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no dia 28/março/2009, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA, passando, o art. 5º da Lei nº 968/2003, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA terá a seguinte composição:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Cidadania;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria de Infra-Estrutura;
- d) um representante da Secretaria de Educação e Esportes;
- e) um representante da Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento Econômico;
- f) um representante da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária;
- g) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Agronegócios;
- h) um representante da Igreja Católica
- i) um representante da Igreja Batista
- j) um representante da Congregação Cristão no Brasil;
- l) um representante das Testemunhas de Jeová;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Ver. Antonio Azevedo Brasilino

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício

- m) um representante da Associação dos Moradores do Bairro do Cossaco;
- n) um representante do Clube dos Diretores Logistas;
- o) um representante da Comunidade do Sítio Caiçaras;
- p) um representante da Comunidade do Sítio Peixoto;
- q) um representante do Bloco da Minoria do Poder Legislativo;
- r) um representante do Bloco da Maioria do Poder Legislativo;

Parágrafo único - Para cada titular haverá um respectivo suplente, indicado por cada representatividade mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 08 de abril de 2009

Francisco Sales de Lima

Vice-Prefeito, no exercício da Chefia do Poder Executivo